

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.622/2010

Dispõe sobre travessia de veículos na balsa e contém outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições , promulgam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar uma balsa exclusivamente para travessia de veículos de alta periculosidade (combustível, gás, carga pesada, etc.).

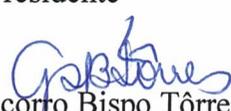
Art. 2º - Havendo acúmulo de veículos na fila de espera, será permitido o uso das duas balsas para travessia dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Romão, 25 de Outubro de 2.010.


Gilnei Aparecido Grilo
Presidente

Dalton Geraldo Bispo Tôrres
Vice-Presidente


Geralda do Socorro Bispo Tôrres
Secretária